

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2020.

Manifestante: Douglas de Carvalho Bastos

Código de Manifestação: 200.064.992.183

Prezado Senhor,

Em atenção à manifestação em referência cadastrada no Sistema Informatizado da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro foi constituído o Documento TCE-RJ nº 034.915-9/20 para atendimento ao seu pedido de acesso à informação, formulado com base na Lei Federal nº 12.527/2011, a seguir transcrito:

“A emenda Constitucional 103 preceituou em seu art. 24, uma proibição de acumulação, no mesmo regime de previdência social, de mais de uma pensão deixada por cônjuge ou companheiro, salvo se decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da CF, quando deixadas pelo mesmo instituidor.

Como o §2 do Art. 24 fez menção à integralidade do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, a dúvida no caso em questão é que se trata de um Requerente detentor de DUAS APOSENTADORIAS decorrentes de cargos acumuláveis (médico), questiona-se, se deverá ser aplicado o redutor de proventos sobre dois dos três benefícios à que o requerente fará jus na hipótese de concessão da pensão, ou se o redutor se aplicaria a apenas um dos benefícios na hipótese de cargos acumuláveis.”



Em resposta, o Setor Especializado informou que:

1º) a manifestação encaminhada por V. S^a se amolda, em tese, a uma Consulta que possui legislação, rito processual e canal próprio, previstos na Deliberação TCE-RJ nº 276/17, não sendo a Ouvidoria o canal competente para o seu processamento.

2º) o Setor Especializado esclareceu no intuito de auxiliar V. S^a que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ disponibiliza em seu sítio eletrônico importantes ferramentas todas acessíveis em <https://www.tce.rj.gov.br>, que podem auxiliar V. S^a, quais sejam:

- Resposta a Consultas;
- Súmulas do TCE-RJ;
- Boletins de Jurisprudência, e, ainda;
- Pesquisa Textual.

Estamos enviando a Deliberação TCE-RJ nº 276/17 que prevê as pessoas legitimadas e os requisitos processuais para o encaminhamento de Consultas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, no arquivo anexo.

A Ouvidoria do TCE/RJ agradece seu contato e coloca-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,
ouvidoria@tce.rj.gov.br

